

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES e EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS DESEMBARGADORAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.**

**EU JANUÁRIO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, nascido no dia 26/04/1971, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n°. 89.148, portador da cédula de identidade RG- M - 8.900.796 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n°. 630.077.116 - 49, com escritório na Avenida Sete de Setembro, n°. 265, Bairro Campestre, CEP - 38.510 - 000, Irai de Minas - MG e na Rua Flávia Vargas Oliveira, n° 51, Bairro Mercês, CEP - 38.060 -110, Uberaba - MG, fone: (34) 9.8852 0371, venho perante Vossas Excelências:

1) Manifestar que nos últimos 16 meses e 2 dias venho travando uma batalha contra o juiz titular da 2ª Vara e Diretor do Fórum de Monte Carmelo, Dr. João Marcos Luchesi.

2) Por reconhecer que o TJMG, não compactua com condutas inapropriadas dos seus pares e dos juizes de 1ª instância, haja vista a representação apresentada pelo Desembargador **Marco Aurélio Ferenzini**, que originou a abertura do procedimento investigativo 000 3649-31.2022.2.00.0000, ora em trâmite perante o CNJ, em desfavor do também Desembargador **Gilson Soares Lemes**. Por esta razão trago ao conhecimento de Vossas Excelências, os seguintes fatos:

2.1) Representei contra o juiz titular da 2ª Vara e Diretor do Fórum de Monte Carmelo, Dr. João Marcos Luchesi, perante o CNJ (**Anexo 1**) e também perante a Corregedoria do TJMG, **por condutas contrárias a norma jurídica**.

2.2) A Ministra Maria Thereza Rocha de Asssis Moura, na data de **17/08/2022**, proferiu o seguinte despacho:

*"Ante o exposto, determino à Secretaria Processual do CNJ que encaminhe estes autos ao PjeCOR para apuração pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que, **DORAVANTE NECESSARIAMENTE INTIMARÁ A PARTE REPRESENTANTE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS...**". Anexo 2.*

**2.3)** A juíza auxiliar da corregedoria do CNJ, Dra. Priscilla Pereira da Costa Corrêa, na data de 14/02/2023, proferiu o seguinte despacho:

*"Considerando o teor dos fatos narrados no Id. 4991017, oficiem-se à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, solicitando, na forma do art. 18 do Regulamento Geral desta Corregedoria Nacional de Justiça, esclarecimentos relativos ao objeto da reclamação, bem como apresentação de informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a eventual apuração dos fatos narrados e andamento dos incidentes de suspeição em trâmite no TJMG, referidos pelo requerente". Anexo 3.*

**2.4)** A juíza auxiliar da corregedoria do TJMG, Dra. Soraya Hassan Baz Láur, na data de 02/03/2023, encaminhou para o CNJ, resposta ao ofício ID - 4995034, apresentando um parecer datado de 22/11/2022, referente a uma reclamação que foi protocolada no dia 01/01/2023, RD - 0000001-09.2023.2.00.0000, **que trata de cooperativas das quais o juiz é sócio cooperado. Anexo 4.**

**2.4.1)** Não há sequer uma citação no parecer (Anexo e na decisão do Corregedor Geral do TJMG, Desembargador Dr. Luiz Carlos de Azevedo Correa Júnior, **a respeito de cooperativas, que era o objeto da determinação da** juíza auxiliar da corregedoria do CNJ, Dra. Priscilla Pereira da Costa Corrêa.

**2.4.2)** O relatório apresentado é referente a diversas outras irregularidades, que não foram apuradas pela corregedoria do TJMG.

**2.4.2)** Ademais, somente tomei conhecimento que o juiz era cooperado das cooperativas no dia 14/12/2022, e protocolei as reclamações no dia 01/01/2023.

**2.5)** O relatório apresentado pela corregedoria do TJMG, é uma expressa defesa do juiz reclamado, sendo desnecessário entrar no mérito da qualidade técnica do mesmo.

2.6) Na data 19/02/2023, protocolei nos autos da RD - 000 5080-032022.2.00.0000, que tramita no CNJ petição que se encontra no anexo 5, que trata do descumprimento da decisão do CNJ, por parte da Corregedoria do TJMG, que optou em apurar os fatos no sistema SEI, em não no sistema PjCor como determinado pelo CNJ.

2.7) Na data de 22/08/2023, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Dr. Luís Felipe Salomão, proferiu o seguinte despacho:

*"Considerando que houve a delegação da apuração dos fatos objeto deste expediente, determino à Secretaria Processual do CNJ que dê cumprimento integral à determinação exarada na decisão de Id. 4824432, encaminhando-se estes autos, pelo sistema PjeCOR, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para que prossiga na apuração dos fatos e aprecie a petição apresentada pelo reclamante no Id. 5034216."*

**Anexo 6.**

2.8) Na data de 28/08/2023, o juiz titular da 2ª Vara e Diretor do Fórum de Monte Carmelo, Dr. João Marcos Luchesi, proferiu a decisão de anexo 7, **pensando se tratar de uma arguição de suspeição, entretanto é uma arguição de impedimento.**

2.9) Na data de 28/08/2023, o juiz titular da 2ª Vara e Diretor do Fórum de Monte Carmelo, Dr. João Marcos Luchesi, proferiu a decisão de anexo de anexo 8, **no processo de arguição de suspeição que se encontrava concluso há 128 dias.**

**2.10) SALIENTO QUE SE ENCONTRA TRAMITANDO NA SECRETARIA DA 2ª VARA DE MONTE CARMELO, MAIS DE 170 PROCESSOS DE COOPERATIVAS DAS QUAIS O JUIZ É SÓCIO COOPERADO, e mais de 70 já foram arquivados, totalizando mais de 240 processos.**

Nestes Termos

Para conhecimento.

Uberaba/Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

\*

**JANUÁRIO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR - Adv**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2992-E7BD-EF7A-EF11> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2992-E7BD-EF7A-EF11



### Hash do Documento

63B0A68E6BEC75763DE1F57FD7B4DBA7DE8D2FDDAE1443C482A3A85B3D650C22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

JANUARIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR - 630.077.116-49

em 28/08/2023 20:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

